



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
GESTÃO 2017 - 2020

PROJETO DE LEI N. 020/2020

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL 1.714/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020 QUE “DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2020.1” E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica alterado a redação do Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.714/2020 de 18 de março de 2020, que dispõe sobre o programa de recuperação fiscal REFIS 2020.1, que em função da pandemia ocasionou necessidade de modificação dos prazos para pagamento, passando a constar a seguinte redação:

I – Quitação à vista, em parcela única, a partir da publicação desta Lei até o dia 31 de Agosto de 2020 (31/08/2020), o qual o contribuinte será beneficiado com desconto de **100% (cem por cento) dos encargos: juros, multa e correções.**

II – Quitação à vista, de **01/09/2020 até 31/12/2020**, o qual o contribuinte será beneficiado com desconto de **80% (oitenta por cento) dos encargos: juros, multa e correções.**

III - Quitação em até 3 (três) parcelas iguais sendo o prazo de adesão até a data de 01 de setembro de 2020 (01/09/2020), correspondente a uma entrada na data da anuência e 01 (uma) parcela do saldo remanescente pactuados, ocasião em que, os contribuintes gozarão de percentual de **80 % (oitenta por cento) dos encargos: multa, juros e correções.**

PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL 2020.1	
I – PAGAMENTO A VISTA (100%)	ATÉ 31/08/2020
II – PAGAMENTO A VISTA (80%)	01/09/2020 A 31/12/2020
III - PAGAMENTO EM ATÉ 3 PARCELAS (80%)	ADESÃO ATÉ 01/09/2020

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo incólume todos os demais requisitos da Lei Municipal, revogando todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 22 DE MAIO DE 2020.

ACÁCIO SECCI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A proposta apresentada se mostra necessária a fim de dar legalidade a continuidade da execução do programa de recuperação fiscal neste período de pandemia, isto porque, a inesperada pandemia causou obstáculo de arrecadação municipal, fazendo com que houvesse queda de receitas e para tanto, a ampliação dos prazos se justifica para que o Município possa recuperar seu fisco e compor seu orçamento.

Contexto este que merece aprovação, buscando sempre o respeito e a integração do poder Executivo e Legislativo na melhor interpretação do Interesse Público, sendo o mesmo atingido com a respectiva proposta legislativa.

É a justificativa.

Assaí 22 de Maio de 2020.

ACÁCIO SECCI
Prefeito Municipal